



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE -MMA**

**Secretaria Executiva**

**Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DConama**

SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - CEP 70730-542 – Brasília/DF

Tel. (61) 2028 2207 (Fax) 2028 2102 - [conama@mma.gov.br](mailto:conama@mma.gov.br)

**Proposta de Pauta**

**6ª Reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos - CTQAGR**

**Data:** 4 e 5 de dezembro de 2012, das 09h00 às 18h00

**Local:** CT-1, 1º andar, Edifício Marie Prendi Cruz, Quadra 505, Bloco B, W2 Norte - Brasília/DF

- 1. Abertura da Câmara Técnica pelo presidente da CTQAGR.**
- 2. Aprovação da transcrição *ipsis verbis* da 5ª reunião da CTQAGR.**
- 3. Ordem do dia.**

**3.1. Processo nº 02000.002955/2004-69 - Uso de resíduos industriais indicados como matéria-prima para a fabricação de produtos fornecedores de micronutrientes utilizados como insumo agrícola.**

Interessado: Abema.

Procedência: 5ª Reunião da CTQAGR, em 23 e 24 de outubro de 2012.

Tramitação: após apreciação dos pedidos de vista conjunto, a 2ª CTQAGR deliberou receber contribuições de especialistas para deliberar sobre o texto da proposta de Resolução. Apresentações e discussões ocorreram durante a 3ª CTQAGR, que decidiu pela continuidade dos trabalhos no âmbito da CT. Na 4ª CTQAGR, em 8 e 9/8/12, a CT aprovou o texto base da proposta de resolução, apreciando-o parcialmente e destacando trechos para deliberação posterior. Durante a 5ª CTQAGR, aprovou-se modelo de limitação das concentrações máximas de contaminantes inorgânicos nos resíduos.

**3.2. Processo nº 02000.000108/2011-99 - Proposta de Resolução para regulamentar a responsabilidade dos fabricantes e importadores de veículos ou motores sobre as tecnologias utilizadas para o atendimento aos limites de emissão estabelecidos pelos programas de controle de emissões veiculares - Proconve e Promot.**

Interessado: Ibama.

Procedência: 4ª Reunião da CTAJ, em 7/11/12.

Tramitação: após suas duas primeiras reuniões, em 12/05/2011 e 15/6/2011, o Grupo de Trabalho (GT), encaminhou minuta de Resolução para apreciação da 49ª CTCQA, em 18/10/2011, que solicitou análise detalhada do assunto por parte da Procuradoria Federal Especializada do Ibama. A PFE emitiu o Parecer n.º 953/2011, que considerou que a norma poderia ser analisada, vez que não houve ofensa ao princípio da reserva legal. Na sequência, no 3º GT, em 8/5/12, a proposta de Resolução foi finalizada com consenso. Pautada na 3ª CTQAGR, de 26 e 27/6/12, houve pedido de vista da Confederação Nacional da Indústria - CNI. Durante a 4ª CTQAGR a proposta foi aprovada com emendas e encaminhada à 3ª CTAJ, com pedido de vista realizado pela CNI e Ingá. Durante a 4ª CTAJ, em 7/11/12, apreciada a matéria, houve devolução à CTQAGR, nos termos do art. 33, inciso I do Regimento Interno do Conama, com a justificativa de que o Conselho não tem competência para regulamentar questões de responsabilidade civil e relações de consumo.



**3.3. Processo nº 02000.000110/2011-68 - Proposta de Resolução que dispõe sobre o controle da utilização de produtos ou processos para recuperação de ambientes hídricos e dá outras providências.**

Interessado: Ibama.

Tramitação: o assunto foi apresentado pelo proponente por meio do Memorando n. 781/20120-CGASQ/DIQUA/IBAMA, datado de 29/10/2010, que encaminhou minuta de resolução. A Gerência de Segurança Química (GSQ/MMA) encaminhou o Parecer n. 27/2010/GSQ, em 19/11/2010, que sugeria discussão preliminar dos órgãos do MMA (SMCQ, SBF) e suas vinculadas (ANA, ICMBio, Ibama), a fim de obter consenso quanto à pertinência, abrangência, escopo e redação final da proposta inicialmente apresentada pelo Ibama. Feitas reuniões informais conforme proposição do MMA, segue para deliberação da CTQAGR.

**3.4. Processo nº 02000.001745/2012-63 - Proposta de Resolução que dispõe sobre a gestão ambientalmente adequada e a eliminação controlada de Bifenilas Policloradas (PCBs) e dos seus resíduos.**

Interessado: Ibama/MMA.

Procedência: 2ª Reunião do CIPAM, em 14/11/12.

Tramitação: a minuta da proposta de Resolução teve sua admissibilidade deferida no CIPAM, de 14/11/12, de acordo com o inciso III do art. 28 do Regimento Interno do Conama. Segue para deliberação da CTQAGR.

**4. Informes.**

**4.1. Processo nº 02000.001277/2009-21 - Revisão da Resolução Conama n. 5/1993 que "dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.**

**5. Encerramento.**